

TERMO ADITIVO Nº 15/20 - AC

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 112/18-C, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E A ENGPISO – ENGENHARIA & SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente exercício, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TJBA**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 – SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, brasileiro, casado, advogado, residente, domiciliado nesta Capital, nos termos do Decreto s/nº do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial, edição de 11.05.2011, designada doravante de **SEAP** e a **ENGPISO – ENGENHARIA & SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, estabelecida na Av. Ulysses Guimarães, nº 5000, casa 03, CEP 41.213-000, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº 00.647.217/0001-98, e-mail: marketing@engpiso.com.br, representada, neste ato, pelo seu diretor **RAYMUNDO WILSON DA SILVA DÓREA**, RG nº 0110393619 SSP/BA e CPF/MF nº 18553192504, residente e domiciliado na Rua Clóvis Spínola, nº 160, Bloco B, Apt. 1102, Bairro Politeama, CEP. 40.080-241, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-2020/47067, resolvem celebrar aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 112/18-C, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado



LOURIVAL Assinado de
ALMEIDA forma digital por
TRINDAD LOURIVAL
E:060215 ALMEIDA
14572 TRINDADE06021
2020.12.22 514572
11:17:40-03'W



TJADM202047067V01

por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18/12/2020 e término em 18/12/2022, com base no art. 140, II e parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, de _____ de 20_____.

LOURIVAL ALMEIDA

TRINDADE:06021514572

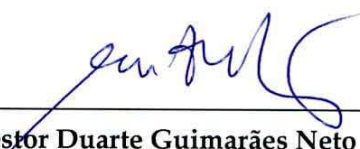
Assinado de forma digital por

LOURIVAL ALMEIDA

TRINDADE:06021514572

Dados: 2020.12.22 11:18:11 -03'00'

Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário da SEAP



Raymundo Wilson da Silva Dórea

Sócio-Diretor da ENGPISO - Engenharia & Soluções Integradas em Tecnologia EIRELI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

